

Ofício de Impugnação

A Câmara Municipal de Vereadores de Tramandaí
Pregão eletrônico 001/2025
001/2025 Mobiliário e Cadeiras para escritório

Empresa Atualle Comercio de Moveis para escritório, CNPJ sob o nº 30.017.270/0001-76, Situada no endereço, Rua São Borja, 380 bairro Mathias Velho Cidade de Canoas Estado do Rio Grande do Sul, vem por meio desse ofício e seu representante legal infra-assinado, vem, tempestivamente, apresentar IMPUGNAÇÃO ao edital de licitação em referência, com base nos seguintes fatos e fundamentos:

I – DOS FATOS

O impugnante, interessado em participar do certame, ao analisar as disposições do Pregão Eletrônico nº **001/2025**, verificou que não estão sendo exigidos no edital certificados e laudos que comprovem a qualidade e a conformidade de móveis produzidos em MDF/MDP e cadeiras para escritório.

Em pesquisa ampla se constatou que empresas especializadas em produção de “Mobiliário Corporativo para escritório” a matéria prima fita de borda de 2mm para tampos de mesas de escritórios é amplamente utilizada pelo motivo de aprovação da NR17 ter maior resistência e ângulo de borda, assim evitando o estrangulamento de nervos do antebraço e ma circulação sanguínea, males esse já foram comprovadamente prejudiciais com fitas bordas inferiores a esta medidas de (2mm), a norma acima citada se faz fundamental para mobiliário corporativo evitando assim acidentes de trabalho com a LER (Lesões por esforços repetitivos) para completar junto com as norma da ABNT, especifica para mobiliários de escritório, em vista disso esse mobiliário requer certificações que garantam sua durabilidade, segurança e ergonomia, o motivo de estarmos interpondo esse recurso é para tão somente alertar esse órgão que o jeito em que está exposto sua solicitação estarão adquirindo matérias não adequados a função de trabalho, especialmente quando utilizado em ambientes corporativos, públicos ou educacionais, onde a qualidade do mobiliário impacta diretamente o conforto e a saúde dos usuários.

II – ERGONOMIA MOBILIARIO e CADEIRAS

Alertamos a este órgão a importância de exigir laudos técnicos e certificações que assegurem a conformidade dos móveis de CADEIRAS PARA ESCRITORIO, com as normas de ergonomia e segurança. A ausência desses certificados no edital pode resultar na aquisição de produtos de qualidade baixa, sendo extremamente prepuccial a saúde do usuário.

Hoje em dias nos tribunais de causas trabalhistas as maiores indenizações vem por “LER”, Lesão de esforço repetitivo devido a uso de mobiliário incorreto.

Certificações Moveis:

ABNT NBR 8094, que estabelece os requisitos ergonômicos para cadeiras e assentos;
ABNT NBR 8095 e ABNT NBR 8096, que regulam a durabilidade e resistência de móveis em MDP;

NR 17, que trata dos requisitos de ergonomia no ambiente de trabalho;

Certificado de Conformidade do INMETRO, conforme Portaria nº 401/2020, garantindo a qualidade e segurança dos móveis.

Certificações Cadeiras:

NR 17, que trata dos requisitos de ergonomia no ambiente de trabalho;

ABNT 13962 - Certificado de Conformidade de acordo com a Norma NBR 13962:2018 - Móveis para Escritório - Cadeiras - Requisitos e Métodos de Métodos de Ensaio pelo modelo de Certificação 5, juntamente com relatórios de ensaio comprovando capacidade para 110 kg.

III – DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

A impugnante enfatiza a relevância da garantia pelo próprio fabricante e assistência técnica local mínima de 5(cinco anos) para cadeiras ergonômicas a apresentação de garantia e a oferta de suporte dentro do Estado são essenciais para garantir a continuidade do serviço público, a efetividade e agilidade nas transações, em conformidade com os princípios da economicidade no uso dos recursos públicos estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

IV – DO FUNDAMENTO LEGAL

Nos termos do art. **42 da Lei nº 14.133/2021**, inciso III, a Administração Pública tem o direito de exigir, juntamente com a proposta, **certificados de conformidade, laudos técnicos e documentos** que comprovem a qualidade e ergonomia dos produtos ofertados. Isso é especialmente importante no caso de móveis fabricados em MDP, cuja **resistência e durabilidade** podem variar significativamente dependendo dos padrões de fabricação.

V – DO PEDIDO

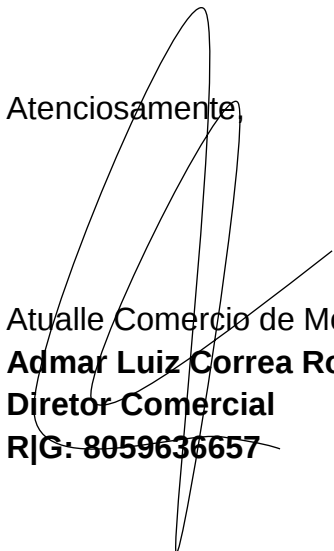
Orientamos respeitosamente, requer-se a retificação do edital, com a inclusão dos certificados citado abaixo para assegurar o bem-estar e saúde física de seus usuários as seguintes exigências:

1. **Certificado de Conformidade do INMETRO**, conforme Portaria nº 401/2020, para garantir que os móveis em MDP/MDF atendam aos padrões de qualidade e segurança exigidos;
2. **Laudos de Ergonomia**, conforme as normas ABNT NBR e NR 17, assegurando que os móveis de MDP/DMF ofereçam conforto e segurança aos usuários;
3. **Certificado de Durabilidade**, para garantir que os móveis adquiridos tenham uma vida útil condizente com o uso pretendido.

Considerações:

Diante ao exposto e experiência de mais 25 em mobiliários para escritório, venho alertar respeitosamente esse órgão, que mobiliário de escritório e cadeiras de escritório e de extrema importância que venha acompanhado das certificações NBR17 e ABNT normas de trabalho, baseadas em estudos derivados das lesões nas articulações, essas exigências são fundamentais para assegurar que os produtos adquiridos por órgão público e privados atendam às normas técnicas de trabalho, garantindo a qualidade, ergonomia, saúde e durabilidade de patrimônio público e privado.

Atenciosamente,



Atualle Comercio de Moveis Para Escritório
Admar Luiz Correa Rodrigues
Diretor Comercial
RG: 8059636657